

Ata n.º 15/2017

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSETE*

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, no salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que atua em substituição e na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura e a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, não iam participar nesta reunião, por se encontrarem em gozo de férias. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura e da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Discussão e aprovação da ata nº 14 realizada no dia 21 de junho de 2017**

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e um de junho de 2017 (ata n.º 14), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----**

O Executivo Municipal informou não ter assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**C. Período da Ordem do Dia; -----**

**1- Apreciação e aprovação do Relatório do Júri do Procedimento referente ao concurso público da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel" - Erros e Omissões do Caderno de Encargos:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório do Júri do Procedimento referente ao concurso público da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel", considerando que, no dia 14 de junho de 2017, foi submetida na Plataforma de Contratação, uma lista de erros e omissões do Caderno de Encargos pelo interessado Arquijardim, S.A.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, o prazo para apresentação das propostas ficou automaticamente suspenso.-----

Informou ainda que, após análise da listagem acima referida pelo projetista, o júri do procedimento deliberou propor ao Executivo Municipal que sejam aceites os erros e omissões do caderno de encargos anexas ao presente parecer, designadamente, nos artigos 2.3.1, 2.3.5, 2.3.7, 2.4.1.1, 2.4.1.2, 2.4.2.1, 2.4.2.2, 4.1.8, 4.1.9, 5.4.1.7, 5.4.1.10, 5.4.1.17, 5.4.2.8, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitadas as restantes.-----

Após análise do Relatório do Júri do Procedimento referente ao concurso público da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel", o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar os erros e omissões do caderno de encargos anexas ao presente parecer, designadamente, nos artigos 2.3.1, 2.3.5, 2.3.7, 2.4.1.1, 2.4.1.2, 2.4.2.1, 2.4.2.2, 4.1.8, 4.1.9, 5.4.1.7, 5.4.1.10, 5.4.1.17, 5.4.2.8, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitou as restantes, o que deve ser junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que:-----

- Todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento sejam imediatamente notificados deste facto;-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do mesmo Código (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: ----

a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos; -----

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior. -----

- Seja prorrogado o prazo para a entrega das propostas até ao dia 21 de julho de 2017, a qual deve ser publicitada no Diário da República;-----

Considerando que o valor total dos erros e omissões é de 7.888,55 €, correspondentes a apenas 1,3% do valor do orçamento, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o valor do preço base se mantém inalterado, 586.264,04€ (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro euros, quatro cêntimos). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento das "Pinhelíadas":**- Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento das Pinhelíadas, que incluem as seguintes atividades: Pesca; Sueca; Matraquilhos/Ping-Pong; Jogos Tradicionais (raiola, tração à corda, jogo do ferro e pião); Malha. -----

As Pinhelíadas terão lugar nos meses de julho e agosto, nas Freguesias do Concelho de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Deliberação sobre emissão de declaração de interesse municipal a "Construção da Casa Forte de Cidadelhe", para as populações e para a economia local da Autarquia:** Considerando que: -----

O concelho de Pinhel detém um vasto e diversificado património cultural e arqueológico que potencia a compreensão das principais características que identificam e distinguem a região, os seus habitantes e as suas vivências, razão pela qual a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo a investir no seu inventário e divulgação, na sua proteção e valorização, nomeadamente do património existente na localidade de Cidadelhe integrado na área do

Parque Arqueológico do Vale do Côa, uma vez que se reveste de valor cultural de importância local e nacional. -----

Este património coletivo constitui uma das mais seguras bases para a construção do futuro do nosso território, valorizando e projetando uma herança comum que urge transmitir às gerações vindouras. -----

Atualmente, pode ler-se no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que, entre as tarefas fundamentais do Estado Português contempla-se também a imperiosa necessidade de: «[...] *proteger e valorizar o Património cultural do povo português, defender a Natureza e o Ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território*». -----

E no artigo 78.º: -----

«[...] *promover a salvaguarda e a valorização do Património cultural, tornando-se elemento vivificador da identidade cultural comum [e] articular a política cultural e as demais políticas sectoriais [garantindo] o direito, por parte de todos, à fruição e à criação cultural, bem como o dever, por parte de todos, de preservar, defender e valorizar o património cultural.*»-----

Nos dias de hoje, Cidadelhe tornou-se numa aldeia única e atrativa, pois oferece-nos um vasto leque de recursos que podem ser aproveitados em função do desenvolvimento cultural, turístico e socioeconómico de um local, que justificaram e justificam os investimentos públicos dos últimos anos, que influenciaram os investimentos privados, sobretudo ao nível do alojamento.-----

O património como produto turístico tem nos dias de hoje um papel fulcral relativamente às motivações dos turistas, sejam estes atraídos pelo património natural, pelo património cultural ou até por ambos. -----

Como produto turístico, o património cultural e arqueológico, acaba também por representar o que é a identidade de uma localidade, através daquilo que pode oferecer. -----

Como nos refere a Carta Internacional do Turismo Cultural de 1999: "*O turismo pode capturar as características económicas do património e dedicá-las à conservação, gerando fundos, educando a comunidade e influenciando a política. É uma parte essencial de muitas economias nacionais e regionais, e pode ser um importante fator no desenvolvimento, quando gerido com sucesso.*" -----

Cabe assim aos proprietários do património, sejam estes estatais ou particulares, zelar pela preservação do seu património e investir na divulgação desses produtos criados, que acabam por se tornar uma mais-valia para as localidades e para quem investe. -----

Por isso, cada localidade deve apostar nos seus pontos fortes de forma a cativar os turistas. -----

Assim, a valorização e a criação de uma marca ou produto característico é uma ferramenta muito importante na divulgação do local, e concretamente da localidade de Cidadelhe, considerando que é detentora de testemunhos que contribuem para o engrandecimento cultural da aldeia, isto é, de um Pálio em Veludo Carmesim bordado a ouro, datado de 1707, do século XVIII, que importa preservar e dar a conhecer pela população concelhia, e que impressiona as pessoas que o visitam.-----

É importante saber as singularidades de um local, saber a diferença que este pode marcar e assim usar essa singularidade a nosso favor, na promoção turística do local e mostrar nos seus recursos de divulgação turística. -----

Também o escritor José Saramago, Prémio Nobel da Literatura, revisitou Cidadelhe depois de ali se ter deslocado quando preparava o livro Viagem a Portugal. Diz ele que ali comeu "o melhor pão do mundo". Talvez por isso quis voltar mais vezes a Cidadelhe. -----

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, declarar de interesse municipal para as populações e para a economia local da Autarquia a "Construção da Casa Forte de Cidadelhe", considerando que o Pálio é um objeto de valor incalculável para a população de Cidadelhe, assim como para todo o Concelho de Pinhel, podendo através de uma boa divulgação ser inserido em atividades de renome, e tornar-se um ponto forte para a região. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão** -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas:** -----

**1- Angelina Maria de Oliveira Monteiro - Apreciação e aprovação do pedido de "não pagamento do desperdício de água" de um contador e contrato, que se encontra em Ata da Reunião ordinária de 2017/07/05**

**nome de sua mãe, já falecida e que se deveu ao rebentamento de um tubo da rede predial e foi faturado na fatura de abril de 2017:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Angelina Maria de Oliveira Monteiro, datado de 11 de maio de 2017, através do qual solicita o "não pagamento do desperdício de água" de um contador e contrato, que se encontra em nome de sua mãe, já falecida e que se deveu ao rebentamento de um tubo da rede predial e foi faturado na fatura de abril de 2017.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 17 de maio de 2017, na qual se propõe o indeferimento do pedido pelos motivos, que irão constar da deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica, indeferir o pedido, por 3 motivos: -----

1º - Por falta de legitimidade da requerente em apresentar o pedido em questão, pois a mesma não é a titular do contrato de fornecimento de água; tal pedido, independentemente da sua viabilidade ou não, só poderia ser solicitado eventualmente em nome da herança da consumidora e não em nome próprio da herdeira, ou então pela herdeira em nome da herança, caso fosse a cabeça de casal. Isto após a rescisão do contrato de água da consumidora falecida; -----

2º - Porque o alto consumo de água registado, ocorreu por fuga de água na rede predial, a qual é da responsabilidade da consumidora e não da entidade gestora da rede pública (em baixa); -----

3º - Porque a água fornecida e faturada aos Municípios, também é paga pelo Município à entidade fornecedora da água tratada (em alta) - Águas de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Mais deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de 10 dias para que a Herança representada pela Cabeça de Casal, ou o herdeiro da casa em questão (fazendo prova da titularidade do imóvel), venham solicitar a celebração de novo contrato, rescindindo o contrato existente, sob pena de, o Município, findo esse prazo, proceder ao corte do abastecimento de água e anulação do contrato. -----

**2- Maria Beatriz Gomes Pais - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Beatriz Gomes Pais, datado de 16 de março de 2017,  
**Ata da Reunião ordinária de 2017/07/05**

através do qual solicita a isenção das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, pois trata-se de uma casa de arrumos de apoio à sua casa de habitação e no local não existe casa de banho e não produz lixo, considerando que tem um contador de água n.º 69163 numa casa de habitação na mesma rua.-----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que a construção consiste de facto numa casa de arrumos, não possuindo ramal de saneamento nem caixa de visita domiciliária, nem possuindo cota para uma eventual ligação do esgoto ao coletor público.-

Mais deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos, da casa de arrumos em questão, considerando que as tarifas desse serviço já se encontram abrangidas no contrato de água da habitação.-----

Deliberou ainda, por unanimidade, restituir à requerente o valor que variará sensivelmente entre 20,00 € (tarifas fixas e variáveis) e 31,00 €, referente às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculados com base nas faturas de Abril, Maio, Junho e estimativa de Julho do presente ano, com o contador n.º 12456. -----

**3- Maria do Céu Tavares - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento:** - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria do Céu Tavares, datado de 12 de abril de 2017, através do qual solicita a isenção das tarifas de saneamento, considerando que se trata de uma casa de arrumos, destinada à recolha de alfaías e produtos agrícolas, localizada em Freixedas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que se trata de uma casa de arrumos, destinada à recolha de alfaías e produtos agrícolas, localizada em Freixedas, fora do aglomerado estabilizado da povoação, em local classificado no PDM como Área Rural, sendo nesses espaços as infraestruturas da responsabilidade dos proprietários, não possuindo o edifício ramal de saneamento, nem caixa de visita domiciliária, nem sinais de rejeição de esgoto para o exterior, possuindo apenas uma torneira, sem pia sendo a água destinada a um animal de raça azina. -----

Mais deliberou, por unanimidade, restituir à requerente o valor que variará sensivelmente entre 9,05 € (tarifa fixa e variável) e 19 €, referente às tarifas de

saneamento, calculados com base nas faturas de Maio, Junho e estimativa de Julho do presente ano, com o contador n.º 16338300. -----

**4- Adélia Maria de Abrunhosa Mendes Romão Faria - Apreciação e aprovação do pedido de redução do valor das faturas dos meses de março e abril de 2016, reduzindo-se o valor das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Adélia Maria de Abrunhosa Mendes Romão Faria, datado de 8 de junho de 2016, através do qual solicita a redução do valor das faturas dos meses de março e abril de 2016, reduzindo-se o valor das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos, pois a requerente alega ter existido uma fuga de água e que não existe rede geral de saneamento básico no local.-----

Solicita ainda o pagamento em prestações mensais.-----

Considerando que: -----

- No local não existe rede geral de saneamento básico, mas existe no local um contentor para o lixo;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica, aprovar que as faturas em questão sejam ambas retificadas, retirando totalmente as tarifas fixas e variáveis de saneamento e reduzindo o valor das tarifas VARIÁVEIS de resíduos sólidos, calculando estas últimas com base na média de consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de março. -----

Assim, o valor das faturas retificadas, é o que a seguir se identifica: - Valor total da fatura de Março, retificada - 55,53 euros com IVA incluído. Valor total da fatura de Abril, retificada - 252,78 euros com IVA incluído. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor das faturas retificadas e acima mencionadas, em prestações mensais, ao qual acresce os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo de prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 4 do Art.º 73º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel.-----



**5- Petro Sydorak - Apreciação e aprovação do pedido para aplicação de tarifário**

**especial:**-Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido por Petro Sydorak, datado de 19 de junho de 2017, através do qual solicita a aplicação de tarifário especial.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água e saneamento referentes ao contador n.º 14322053, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do artigo 57º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, o requerente possui um rendimento bruto inferior ao salário mínimo nacional, 264,32€.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Natércia Matos Lucas - Apreciação e aprovação do pedido para aplicação de**

**tarifário especial:**- Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido por Natércia Matos Lucas, datado de 14 de junho de 2017, através do qual solicita a aplicação de tarifário especial.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água e saneamento referentes ao contador n.º 3907071, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do artigo 57º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, a requerente possui um rendimento bruto inferior ao salário mínimo nacional, 385,19€.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- João Pedro Monteiro Ruas, Presidente da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Santo António, na localidade de Bouça Cova, nos dias 4,5,6 e 7 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo**  
**Ata da Reunião ordinária de 2017/07/05**

Municipal um requerimento remetido por João Pedro Monteiro Ruas, na qualidade de Presidente da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 21 de junho de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Santo António, na localidade de Bouça Cova, nos dias 4,5,6 e 7 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 29 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Santo António, na localidade de Bouça Cova, nos dias 4,5,6 e 7 de agosto de 2017, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- João Pedro Monteiro Ruas, Presidente da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Nossa Senhora da Assunção, na localidade de Alverca da Beira, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por João Pedro Monteiro Ruas, na qualidade de Presidente da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 21 de junho de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Nossa Senhora da Assunção, na localidade de Alverca da Beira, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 29 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Nossa Senhora da Assunção, na localidade de Alverca da Beira, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2017, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9- Freguesia de Pínzio - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença para a realização de uma perícia automóvel, na Freguesia de Pínzio, no dia 16 de julho de 2017, bem como de emissão de licença de ruído e de corte de estrada:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pínzio, datado de 28 de junho de 2017, através do qual solicita a emissão de licença para a realização de uma perícia automóvel, na Freguesia de Pínzio, no dia 16 de julho de 2017, bem como de emissão de licença de ruído e de corte de estrada.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada de que pedido está em conformidade, tem todos os documentos exigidos (seguro, parecer favorável da GNR, memória descritiva e planta de localização), pelo que pode ser autorizado pelo Executivo. Quanto à emissão de licença de ruído, o pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo, uma vez que está de acordo com os n.ºs 1 e 2 do DL n.º 9/2007.-----

Considerando o parecer favorável da GNR de que não há inconveniente na realização da prova desportiva, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença para realização da prova de perícia automóvel, que terá lugar no dia 16 de julho, na Estrada Nacional n.º 16 entre o Café Paris e a sede da junta de Freguesia, emitindo parecer favorável à realização da mesma. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização da referida prova desportiva, com início às 14h00 e terminus às 21h00, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, autorizar o corte da Estrada Nacional n.º 16 entre o Café Paris e a sede da junta de Freguesia, com vista à realização da referida prova, que terá lugar desde as 14h00 às 21h00, considerando que são apresentadas alternativas de trânsito. -

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação Concertina Mágica do Safurdão, no montante máximo de 417,75 euros (quatrocentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos), para fazer face a despesas efetuadas com a participação em Saint- Émilion, França, em representação do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta para atribuição de um apoio financeiro à Associação Concertina Mágica do Safurdão, no montante máximo de 417,75 euros (quatrocentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos), para fazer face a despesas efetuadas com a participação em Saint- Émilion, França, em representação do Município de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 417,75 euros (quatrocentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos), à Associação Concertina Mágica do Safurdão, destinado ao fim indicado.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

**- Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia quatro de julho de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.107.968,67€ (um milhão, cento e sete mil, novecentos e sessenta e oito euros, sessenta e sete cêntimos), e em

Operações não Orçamentais 250.040,51€ (duzentos e cinquenta mil, quarenta euros, cinquenta e um cêntimos).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

**1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 16 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 104.365,07€, mais Iva:-** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente aprovou o Auto de Medição n.º 16 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 104.365,07€ (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco mil euros, sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde da obra "Requalificação da Escola do 1º Ciclo de Pinhel", conforme consta do Despacho exarado pelo Senhor Presidente, no dia 21 de junho de 2017:-** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente aprovou o Plano de Segurança e Saúde da obra "Requalificação da Escola do 1º Ciclo de Pinhel", conforme consta do seu Despacho exarado no dia 21 de junho de 2017, considerando a urgência, no início de execução da mesma.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Paços do Concelho de Pinhel, 5 de julho de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)